



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM
PROCESSO Nº 071/2015 - PMM

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 13.376.691/0001-74**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 3333, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Diogenes da Cunha, portador do RG 8.501.043-3 e CPF sob nº 046.876.469-05, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	45	UND	Botijão (vasilhame) de gás vazio, capacidade P13.	89,00	4.005,00
04	52	UND	Botijão (vasilhame) de gás vazio, capacidade P45.	299,00	15.548,00
				TOTAL:	R\$19.553,00

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

08.244.0105.2013 Manut Secret Assist Social 490 – 3390.30.00 Mat Consumo 3390.30.04 – Gás e outros engarrafados 494 (Fonte 0)

3.3.90.30.99.07 Botijão de Gás 3571 (Fonte 0) 553 – 4.4.90.52.00 Equipos e Mat Permanente 4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos 554 (Fonte 0)

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0105.2016 Manut Prog Errad Trab Infantil 648-3390.30-3390.30.04-649 (Fonte 720)

3390.30.99.07 – 3571 (Fonte 720) 666 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3509 (Fonte 728)

3.3.90.30.99.07 – 3573 (Fonte 728) 702 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3564 (Fonte 0)

812 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3511 (719) 3.3.90.30.99.07-3574 (Fonte 719)

745-4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3565 (Fonte 0) 875 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3513 (Fonte 736) 910 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3566 (Fonte 0) 930 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3516 (Fonte 743) 3.3.90.30.99.07

– 3575 – 966 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3567 (Fonte 0)

07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente

08.243.0105.6001Manut F Munic Direito Criança Adolesc 970-3390.30.00–3390.30.04-971

3.3.90.30.99.07 – 3581 – 1014 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1015 (Fonte 0)

08.243.0105.6004 Manut Ativ Casa Lar 1052 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 1053 (Fonte 0)

3.3.90.30.99.07 – 3587 1076 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1077 (Fonte 0)

08 Secretaria Municipal de Educação

08.01 Gabinete do Secretário

12.361.0108.2024 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1149 – 3390.30.00 – 3390.30.04 – 1154 (Fonte 104) 3390.30.99.07-3568 (Fonte 104)3568 (Fonte 104) 1260 –4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1261 (Fonte 104)

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

12.361.0108.2029 Manut AtivEnsino Fundamental1396–3390.30.00–3390.30.04–1399(Fonte 104)

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil

12.365.0108.2034 – Manut Centros Educ Infantil 1699 -3390.30 – 3390.30.04 -1700 (Fonte 104) 3.3.90.30.99.07 – 3570 (Fonte 104) 1807 – 4.4.90.52.00 -4.4.90.52.12(Fonte 103)

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0113.2049 Adm Geral e do Fundo Munic de Saúde 2627-3390.30.00 – 3390.30.04 -2632 (Fonte 303) 3.3.90.30.99.07–3580(Fonte 303)2710–4.4.90.52.00–4.4.90.52.12–3489 (Fonte 303)

10.301.0113.2050 Ações do Eixo de At Básica de Saúde 2753 – 3390.30.00 – 3390.30.04 – 2757 (Fonte 303)3.3.90.30.99.07–3578(Fonte 303)2850–4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 – 3568 (Fonte 303)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.302.0113.2055 Ações do Eixo de Alta Média Complexidade 2945-3390.30.00-3390.30.04 – 2949 (Fonte 303) 3.3.90.30.99.07(Fonte 303)3043-4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 – 3045 (Fonte 303)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
06.182.0115.2062 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04-3178 (Fonte 000) 3.3.90.30.99.07 – 3576(Fonte 000)3233-4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 -3234 (Fonte 000)
13.02 Funrebom
06.182.0115.2064 Adm Recursos do Funrebom 3260 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04-3264 (Fonte 515) 3.3.90.30.99.07 – 3577 (Fonte 515) 3309 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 3311 (Fonte 515)

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Diogenes da Cunha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME

Diogenes da Cunha
CPF sob nº 046.876.469-05
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG